



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1060 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Atoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.632.691,72 .

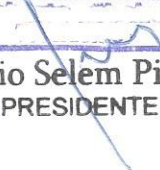
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.632.691,72 (Tres Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
- Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de Agosto de 2008.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



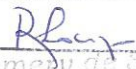

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 26/08/2008

Edição 6618

Ass.: 
Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
de Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

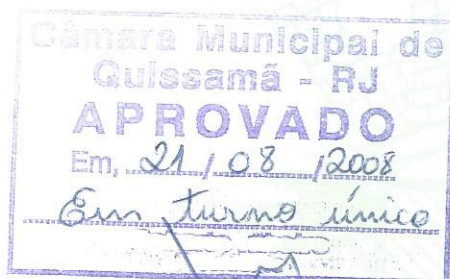
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.02-04.122.0031.2.039	33	3190.11	952.000,00	
21.02-04.122.0031.2.039	34	3190.13	68.504,72	
33.01-12.306.0025.2.027	239	3390.30	3.615,00	
33.01-12.306.0027.2.027	240	3390.30	15.000,00	
33.01-12.361.0027.1.053	253	4490.52	3.500,00	
33.01-12.361.0027.2.040	258	3190.04	7.000,00	
33.01-12.361.0027.2.040	270	3390.39	9.000,00	
33.01-12.364.0028.2.066	287	3390.18	200.000,00	
39.01-17.122.0031.2.039	567	3390.30	7.500,00	
24.01-26.122.0031.2.039	76	3190.11		70.000,00
28.01-99.999.9999.9.999	139	9999.99		2.223.504,72
29.01-04.122.0031.2.039	141	3190.11		60.000,00
33.01-12.361.0027.2.080	276	3390.30		15.000,00
33.01-12.365.0025.2.081	308	3390.30		3.615,00
33.01-12.366.0039.2.083	323	3190.04		7.000,00
33.01-12.782.0052.2.051	332	3390.18		20.000,00
FMS				
36.01-10.122.0031.2.039	414	3190.11	700.000,00	
36.01-10.301.0011.2.050	437	3350.39	650.000,00	
36.01-10.302.0014.2.039	473	3190.11	415.000,00	
36.01-10.303.0022.2.022	506	3390.32	483.000,00	
36.01-10.122.0031.2.039	413	3190.04		100.000,00
36.01-10.302.0014.2.039	472	3190.04		1.000.000,00
36.01-10.304.0053.2.039	517	3190.04		15.000,00
FCQ				
38.01-13.391.0033.1.038	537	3390.30	6.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

38.01-13.391.0033.1.048	540	4490.52	3.000,00	
38.01-13.392.0044.2.058	547	3390.32	7.000,00	
38.01-13.392.0044.2.058	548	3390.39	102.572,00	
38.01-13.122.0031.2.039	527	3190.04		16.200,00
38.01-13.122.0031.2.039	534	3390.39		22.372,00
38.01-13.392.0001.1.058	542	4490.52		30.000,00
38.01-13.392.0001.2.032	545	3390.39		50.000,00
TOTAIS:	-	-	3.632.691,72	3.632.691,72



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE